

DECISÃO COREN-MA Nº 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Autorizar, realização de fiscalização por agendamento em empresas de enfermagem e serviços de estética.

O Presidente, em conjunto com a Secretária do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia;

CONSIDERANDO a publicação DOU Nº 221, de 22 de novembro de 2023, e Nº 225, de 28 de novembro de 2023, que torna público o resultado da Eleição Interna para os cargos de Diretoria deste Regional para a Gestão 2024/2026;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, aprovado pela Decisão Coren-MA nº 118/2021 e homologado pela Decisão Cofen nº 0107/2021, no art. 26 que compete ao Plenário do Coren-MA;

CONSIDERANDO as necessidades essenciais no âmbito administrativo e operacional do Coren-MA, no que tange à Fiscalização;

CONSIDERANDO o Memorando nº 895/2023/Coordenação DFIS – referente a fiscalização em empresas de enfermagem e serviços de estética

CONSIDERANDO a deliberação na 615ª (Seiscentésima Décima Quinta) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2023;

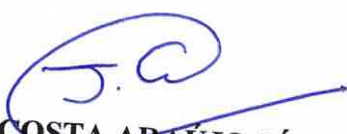
DECIDE:

Art. 1º Autorizar realização de fiscalização por agendamento em empresas de enfermagem e serviços de estética.

Art. 2º Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Cumpra-se.

São Luís – MA, 10 de janeiro de 2024.


JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR
Presidente
COREN-MA Nº 364.950-ENF


TELCIANE MARTINS FEITOSA RIOS
Secretária
COREN-MA Nº 336.138-ENF